

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202501220009**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "YASMIM SENSACÃO" NO DIA 14/02/2026, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS/CE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| SEQ                                                                                                                                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | QTD | UND     | VR. UNT        | VR. TOTAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|----------------|
| 1                                                                                                                                                                                                         | CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL, COMPREENDENDO O SHOW ARTISTICO DA CANTORA "YASMIM SENSACÃO" NO DIA 14/02/2026, PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE CRATEÚS/CE | 1   | Serviço | R\$ 250.000,00 | R\$ 250.000,00 |
| Apresentação de show artístico, com duração de 1 hora e 30 minutos, a ser realizado pela atração musical YASMIM SENSACÃO, alusivo ao Carnaval do município de Crateús-CE, no dia 14 de fevereiro de 2026. |                                                                                                                                                                     |     |         |                |                |

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A estruturação do planejamento para o "Carnaval de Crateús" no exercício de 2026 fundamenta-se na necessidade do Município de Crateús-CE em promover o desenvolvimento cultural e o fomento à economia local por meio de eventos de grande escala. O problema central identificado pela Secretaria Municipal de Cultura, e formalizado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 202501220009, reside na carência de atrações artísticas de renome nacional que possuam capacidade de atração de fluxos turísticos e mobilização social, elementos essenciais para a vitalidade de uma das tradições mais importantes da cidade. Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de uma atração de impacto comprovado comprometeria a viabilidade econômica do evento, o qual visa aumentar a visibilidade de Crateús no cenário nacional e gerar benefícios diretos para a comunidade local.

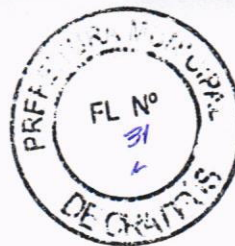
**Diagnóstico da Necessidade e Identificação da Solução**

Durante a fase de investigação de mercado e planejamento, a equipe técnica identificou a necessidade de uma apresentação artística com duração de 1 hora e 30 minutos para o dia 14 de fevereiro de 2026. A solução identificada como tecnicamente apta a resolver o problema de atratividade turística é a contratação da artista "Yasmin Sensação". Esta escolha justifica-se pelo notório alcance midiático e popularidade da artista, conforme evidenciado nos dados de mercado coletados:

- A artista registra mais de 5,7 milhões de ouvintes mensais no Spotify.
- Seu lançamento recente, "Fanatismo", alcançou a marca de 9 milhões de visualizações no YouTube em apenas 30 dias.
- Nas redes sociais, a cantora conta com mais de 1 milhão de seguidores no Instagram e 715,7 mil seguidores no TikTok.

**Fundamentação Legal e Planejamento de Risco**

A descrição deste problema e a busca pela solução atendem ao disposto no **Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que exige que a fase preparatória das contratações seja motivada por uma necessidade pública clara. A análise técnica é reforçada pelo Parecer da Controladoria Geral do Município N 12/2026, que atesta que a demanda demonstra um planejamento adequado para as despesas de início de ano, visando cumprir as expectativas do público e preservar o patrimônio imaterial da cidade. O investimento estimado de R\$ 250.000,00 justifica-se pela lógica de retorno social e econômico.



### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução técnica delineada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura consiste na contratação de serviços artísticos de natureza musical, especificamente a apresentação da artista "YASMIN SENSÇÃO", integrando-se a um macro-sistema de produção de eventos denominado "Carnaval de Crateús 2026". A solução não se limita à performance vocal, mas abrange um pacote complexo de serviços de entretenimento, logística e suporte técnico, conforme detalhado abaixo.

#### 1. Elementos Constitutivos da Solução

A solução completa é híbrida, dependendo da integração entre os recursos fornecidos pela futura contratada e a infraestrutura disponibilizada pela Administração, conforme descrito na PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA da empresa OK PROMO LTDA:

- O "Produto" Artístico (Escopo da Contratada): A entrega central é um espetáculo musical ao vivo com duração de 1h30min. Para viabilizar esta entrega, a solução engloba a mobilização de todo o *staff* artístico (músicos, bailarinos, produtor executivo) e o fornecimento de *backline* (instrumentos musicais específicos, amplificadores de palco e acessórios de uso pessoal da banda). Conforme a Tabela de Composição de Custos apresentada na proposta, a solução inclui a gestão de mão de obra especializada e a responsabilidade técnica pela qualidade sonora e cênica da performance.
- A Infraestrutura de Suporte (Escopo da Contratante): A solução só se concretiza com o aporte estrutural do Município, que deve prover o "Rider Técnico" (sistema de sonorização PA, iluminação cênica, painéis de LED e geradores), além de palco, camarins e segurança. A interdependência entre o *show* (software) e a *estrutura* (hardware) é crítica; sem um dos dois, a solução falha.

#### 2. Ciclo de Vida e Manutenção

Dada a natureza de "execução imediata" e "escopo fechado" do objeto (serviço eventual de apresentação artística), não se aplicam exigências relacionadas à manutenção contínua, garantia de funcionamento pós-entrega ou assistência técnica permanente, uma vez que o serviço se exaure no momento em que a apresentação é concluída.

Contudo, sob a ótica da "Assistência Técnica Operacional" durante o evento, a solução prevê:

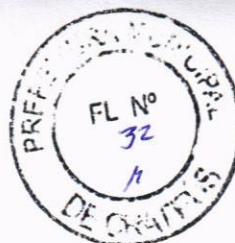
- Passagem de Som (Sound Check): A equipe técnica da artista (técnicos de som e luz da banda) deve realizar, em conjunto com os técnicos da empresa locadora de som (contratada pelo Município), a calibragem e equalização de todos os equipamentos horas antes do evento. Este procedimento é o equivalente técnico à "homologação da solução" antes do uso.
- Suporte de Palco (Roadies): A contratada disponibilizará profissionais (roadies) para garantir a funcionalidade dos instrumentos durante o show, realizando trocas rápidas, afinações e reparos emergenciais em cabos ou equipamentos da banda, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções (latência zero).

#### 3. Justificativa da Solução Escolhida

A opção pela contratação de um "show completo" (artista + banda + equipe técnica própria), em detrimento de formatações alternativas (como apenas a vocalista com banda base local), fundamenta-se na necessidade de garantir a identidade artística e a qualidade técnica do espetáculo. Conforme o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), o objetivo é uma atração de "renome nacional", o que implica um padrão de entrega que só é possível com a equipe original da artista, que detém o domínio do repertório e dos arranjos musicais.

Esta modelagem de solução, onde o risco da performance é inteiramente transferido para a empresa detentora da exclusividade (OK PROMO LTDA), mitiga o risco administrativo de falhas na execução e assegura que o interesse público — a realização de um Carnaval de sucesso e alta atratividade turística — seja plenamente atendido.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Para assegurar a perfeita execução do objeto e o atendimento ao interesse público, estabelecem-se os seguintes requisitos técnicos, operacionais e jurídicos, em conformidade com o Art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Estes requisitos foram definidos com base na análise do Documento de Formalização de Demanda (DFD) e na Proposta Comercial da empresa OK PROMO LTDA.

#### 1. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OK PROMO LTDA)

A Contratada, detentora da exclusividade artística, assume a responsabilidade integral pela entrega do objeto principal (o show), devendo cumprir rigorosamente:

- Execução Artística: Realizar 01 (uma) apresentação musical da artista "YASMIN SENSACÃO" no dia 14 de fevereiro de 2026, no município de Crateús-CE, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), garantindo a presença física da artista principal e sua equipe de palco completa.
- Mão de Obra e Insumos: Fornecer e custear todos os profissionais envolvidos na execução direta do espetáculo (músicos, bailarinos, técnicos de som/luz da banda, roadies e produtor), bem como arcar com seus respectivos cachês, encargos trabalhistas e tributários, conforme detalhado na Tabela de Composição de Custo (Item 15 da Proposta), onde consta a alocação de "Custo do artista" e "Demais profissionais".
- Instrumental (Backline): Disponibilizar os instrumentos musicais e acessórios de uso pessoal da banda, necessários para a performance sonora característica da artista.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal demonstradas nas certidões anexas ao processo, sob pena de retenção de pagamentos.
- Pontualidade: Cumprir rigorosamente o horário do show (a combinar), chegando ao local do evento com a antecedência necessária para passagem de som e preparação nos camarins.

#### 2. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE CRATEÚS)

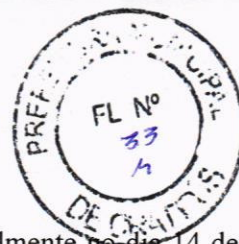
Compete à Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, prover a infraestrutura e logística local ("Rider Técnico e Hospitalidade") essenciais para a realização do evento, conforme expressamente exigido nos Itens 19, 20 e 21 da Proposta Comercial:

- Infraestrutura Técnica (Rider): Fornecer, montar e operar os equipamentos de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED, estritamente de acordo com o Rider Técnico enviado previamente pela Contratada. A não conformidade deste item pode inviabilizar tecnicamente a apresentação.
- Estrutura Física de Palco: Disponibilizar palco com dimensões, praticáveis e cobertura adequados à segurança e performance da banda.
- Regularidade Autoral (ECAD): Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) relativas à execução pública das obras musicais durante o evento, isentando a Contratada deste ônus.
- Pagamento: Efetuar o pagamento do valor contratado (R\$ 250.000,00) conforme o cronograma de desembolso estipulado: 50% na assinatura do contrato e 50% em até 03 (três) dias após a realização do evento, mediante liquidação da despesa e atesto da fiscalização.
- Segurança: Garantir a segurança pública e privada no local do evento, assegurando a integridade física da artista, de sua equipe e do público presente, requisito lógico para eventos de grande porte em via pública.

#### 1. REQUISITOS TÉCNICOS DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A contratação exige a entrega de uma performance profissional de alto nível, respeitando as seguintes especificações mandatórias:

- Natureza e Duração: Realização de 01 (um) show musical ao vivo pela artista "YASMIN SENSACÃO", com duração mínima de 01 hora e 30 minutos, conforme estipulado na Proposta de Apresentação Artística datada de 09/01/2026 e ratificado no DFD Nº 202501220009.



- Data e Local: A apresentação deverá ocorrer impreterivelmente no dia 14 de fevereiro de 2026, no município de Crateús/CE, em horário a ser definido pela Secretaria de Cultura em conjunto com a produção da artista.
- Repertório e Gênero: O conteúdo artístico deve ser compatível com a festividade (Carnaval), mantendo o padrão de qualidade que consagrou a artista no cenário nacional (gênero musical predominante: forró/piseiro estilizado), conforme evidenciado no material de divulgação (Presskit) analisado.
- Equipe e Backline: A contratada (OK PROMO LTDA) é responsável por fornecer toda a mão de obra artística (músicos, bailarinos, técnicos) e os instrumentos musicais (backline) necessários para a execução do show, conforme item 15 da Proposta Comercial (Composição de Custos).

## 2. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (Obrigações da Administração)

Para viabilizar a apresentação, a Administração Municipal deverá providenciar, sob sua expensa e responsabilidade, os itens de infraestrutura listados na Proposta Comercial como "Despesas por conta do Contratante":

- Rider Técnico: Fornecimento de equipamentos de Sonorização, Iluminação e Painéis de LED estritamente de acordo com as especificações técnicas (Rider) enviadas pela produção da artista.
- Estrutura de Palco e Camarins: Montagem de palco adequado e disponibilização de 02 (dois) camarins climatizados e abastecidos (catering), observando as exigências de higiene e segurança.
- Taxas Autorais: Pagamento prévio das taxas devidas ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), garantindo a regularidade autoral do evento.

## 3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Considerando a natureza de inexigibilidade de licitação, a qualificação da futura contratada deve ser comprovada documentalmente de forma rigorosa:

- Exclusividade Artística: Apresentação de Carta de Exclusividade atualizada e registrada em cartório, comprovando que a empresa OK PROMO LTDA detém os direitos de representação da artista Yasmin Sensação para a data e local do evento. A documentação deve estar alinhada à jurisprudência do TCU, demonstrando vínculo contratual prévio e não apenas para o evento específico. O documento analisado, datado de 02/01/2026 e registrado no Operador Nacional do Registro de Títulos e Documentos sob protocolo 20260106174634780, atende a este requisito.
- Regularidade Jurídica e Fiscal: Comprovação de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Trabalhista (CNDT) e Previdenciária (FGTS), conforme as certidões já anexadas aos autos (ex: Certidão da Receita Federal emitida em 06/01/2026 e Certidão do TCE/CE).
- Habilitação Jurídica: Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial (JUCEC), comprovando a atividade econômica de "Produção Musical" (CNAE 90.01-9-02) e "Agenciamento de profissionais para atividades artísticas", conforme verificado na Alteração Contratual registrada em 07/01/2026.

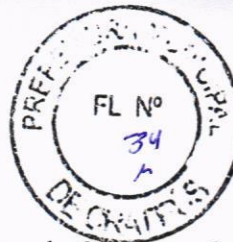
## 4. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

Em cumprimento ao Art. 147 da Lei 14.133/2021, a execução contratual deve observar:

- Acessibilidade: A estrutura do evento (responsabilidade da Contratante) deve garantir áreas reservadas e acesso facilitado para pessoas com deficiência (PCD) ou mobilidade reduzida.
- Resíduos Sólidos: A produção do evento deve priorizar a gestão adequada de resíduos gerados no palco e camarins, evitando o uso excessivo de descartáveis plásticos, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Poluição Sonora: O sistema de som deve ser calibrado para respeitar os limites de decibéis estabelecidos pela legislação municipal ambiental, garantindo a saúde auditiva do público e o sossego das áreas adjacentes, salvo licenças especiais para o período de Carnaval.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



5.1. A apresentação artística ocorrerá no dia 14 de fevereiro de 2026, em local e horário a serem previamente definidos de comum acordo entre as partes, integrando a programação oficial do Carnaval do Município de Crateús/CE.

5.2. A contratada compromete-se a comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para a realização de todos os preparativos técnicos e operacionais necessários à execução do show, incluindo montagem, passagem de som e demais ajustes indispensáveis.

5.3. O horário de início e término da apresentação será previamente pactuado entre as partes, podendo sofrer ajustes mediante acordo mútuo, desde que não comprometa a programação oficial do evento nem o interesse público.

5.4. O desmonte e a retirada dos equipamentos utilizados na apresentação ocorrerão em prazo adequado e previamente acordado entre as partes, após o encerramento do show, observadas as normas de segurança, organização e logística do evento.

5.5. Eventuais atrasos relevantes que possam prejudicar a programação do evento serão analisados pela Administração, em conjunto com a contratada, para definição de medidas corretivas, ajustes necessários ou aplicação das disposições contratuais cabíveis.

5.6. Na ocorrência de fatos supervenientes, fortuitos ou de força maior que impossibilitem o cumprimento dos prazos estabelecidos, as partes envidarão esforços para adotar soluções que minimizem os impactos à execução do objeto, resguardado o interesse público e observada a legislação vigente.

5.7. Alterações nos prazos previamente ajustados deverão, preferencialmente, ser formalizadas por escrito. Em situações excepcionais, poderão ser ajustadas verbalmente, desde que posteriormente registradas e comunicadas de forma clara à Administração, não podendo implicar prejuízo à execução do objeto ou à regularidade contratual.

5.8. A contratada deverá observar todas as normas de segurança, conduta e organização estabelecidas pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus integrantes, equipe técnica ou equipamentos durante a execução do objeto.

5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que atestará a efetiva realização da apresentação artística como condição para a liberação do pagamento, nos termos do contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

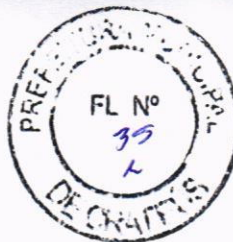
6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 Pagamento Antecipado**

7.1.1. Em conformidade com o artigo 145 da Lei 14133/21, a contratante realizará o pagamento de 50% do valor total acordado, na assinatura do contrato ou antes do evento, em data a ser ajustada entre as partes. Este pagamento assegura a reserva da data e o comprometimento da banda para a apresentação.

7.1.2. O pagamento antecipado será efetuado mediante transferência bancária, na conta indicada pela contratada, conforme dados fornecidos pela contratada.

### **7.2. Confirmação da Execução dos Serviços**

7.2.1. O restante do valor, equivalente a 50%, em até três dias após o término da apresentação.

7.2.2. O contratante se reserva o direito de avaliar a prestação dos serviços para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais antes de efetuar o pagamento final.

### **7.3. Medição da Qualidade e Conformidade**

7.3.1. A medição será baseada em: Pontualidade na chegada ao local do evento; conformidade na execução do repertório previamente acordado; qualidade técnica da apresentação e equipamentos utilizados.

7.3.2. Caso algum aspecto esteja fora do acordado, as partes deverão negociar ajustes ou compensações.

### **7.4. Penalidades por Descumprimento**

7.4.1. Em caso de cancelamento por parte da banda, o contratante terá direito ao reembolso integral do pagamento antecipado.

7.4.2. Em caso de descumprimento por parte do contratante, o pagamento antecipado não será reembolsado.

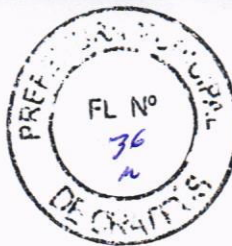
## **7.5. DA JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO**

7.5.1. A contratação da cantora YASMIM SENSACÃO para apresentação durante o Carnaval de Crateús/CE, no dia 14 de fevereiro de 2026, é de grande relevância para o sucesso do evento, considerando a notoriedade do artista, sua capacidade de atrair público e o fortalecimento da programação cultural do município. Considerando a necessidade de assegurar a data da apresentação e viabilizar os custos logísticos, propõe-se a possibilidade de pagamento antecipado de 50% do valor total contratado.

A seguir, apresentam-se os principais fundamentos que justificam essa medida:

1. Necessidade de reserva da data para garantir a disponibilidade da cantora YASMIM SENSACÃO na data específica do Carnaval, é necessário o pagamento antecipado de parte do cachê. Esta condição é imposta pelo próprio artista e sua equipe, sendo prática usual no mercado de shows e eventos, especialmente para artistas de renome nacional. Sem o pagamento antecipado, não há garantia de que a apresentação será confirmada na data prevista.
2. O pagamento antecipado de 50% também se justifica pelos custos logísticos envolvidos, incluindo transporte e demais despesas que devem ser organizados e pagos previamente. Estes custos são indispensáveis para assegurar que o artista se apresente com qualidade e dentro do horário previsto da programação do Carnaval.
3. A antecipação de pagamento encontra respaldo no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que permite o pagamento antecipado quando for condição indispensável para a obtenção do serviço ou propiciar economia de recursos, desde que devidamente justificada e prevista no contrato. Conforme o artigo:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento



de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.  
§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta."

No presente caso, o pagamento antecipado de 50% é condição indispensável para a contratação do serviço artístico e a única alternativa viável para assegurar a apresentação durante o Carnaval.

5. Diante do exposto, justifica-se a aprovação da contratação da cantora YASMIM SENSACÃO com a condição de pagamento antecipado de 50% do valor total, em conformidade com as exigências do mercado de shows e com respaldo legal na Lei nº 14.133/2021. Esta medida visa garantir a reserva da data, viabilizar a logística da apresentação e assegurar o sucesso da programação do Carnaval de Crateús/CE.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

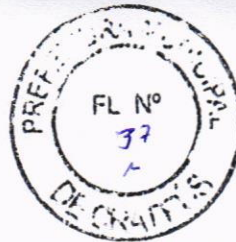
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização processo de inexigibilidade de licitação.  
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

- 8.3. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(a) sócio(a) Administrador(a);  
8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;  
8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  
8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.  
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  
8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);  
8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

#### **Qualificação Técnica**

8.15. Comprovação de reconhecimento e destaque do artista perante a crítica especializada ou a opinião pública, demonstrando sua consagração no meio artístico e a relevância de sua atuação no cenário cultural nacional.

8.16. Apresentação de, no mínimo, três notas fiscais emitidas nos últimos doze meses, e/ou documentos equivalentes, referentes à prestação de serviços artísticos similares, com o objetivo de comprovar os preços praticados no mercado e fundamentar a compatibilidade do valor contratado com a realidade do setor.

#### **Outros documentos**

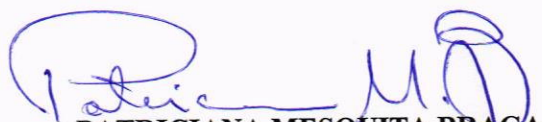
8.17. Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1701.13.392.0307.2.116 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, no(s) elemento/subelemento de despesa: 33903900/33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Na Fonte de Recursos: 1.500.0000.00.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CRATEÚS/CE, 14 de janeiro de 2026.

  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**  
ORDENADORA DE DESPESAS